



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.715, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.949 de 09 de setembro de 1998.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:** Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.949/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...)*

*§2º - O objetivo do Curso é o atendimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, residentes no Bairro São Cristóvão e adjacências”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 25 de outubro de 2010.

*Embrachado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei ora Lei  
retro em 25/10/10, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: **Bruno Silva Nery**  
Agente Administrativo  
CPF: 044.549.925-57